

Controladoria  
Geral do  
Estado



ESTADO DE GOIÁS  
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

## REGULAMENTO

### DA 3ª EDIÇÃO DO PRÊMIO GOIÁS MAIS TRANSPARENTE

CGE  
Controladoria  
Geral do Estado



#### 1. DA APRESENTAÇÃO

**1.1.** O Prêmio Goiás Mais Transparente é uma iniciativa da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - CGE/GO, por meio da Superintendência de Governo Aberto, em parceria com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE/GO.

**1.2.** A premiação se utilizará das metodologias de avaliação da Transparência Ativa e Passiva desenvolvidas pela Controladoria-Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, com o objetivo de estabelecer os critérios de avaliação de conformidade das páginas de Acesso à Informação, observando a legislação de transparência pertinente.

**1.3.** Além da avaliação das páginas de Acesso à Informação, que resultará em um ranking de percentuais de atendimento à metodologia, a premiação pretende promover um desafio de inovação em transparência.

#### 2. DO OBJETIVO

**2.1.** Reconhecer os esforços dos órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Goiás, demais Poderes e órgãos autônomos, com o selo de excelência em transparência.

**2.2.** Estimular o desenvolvimento e aperfeiçoamento contínuo da Transparência Ativa e Passiva, pelo atendimento das exigências legais e as melhores práticas de entrega de informações para a sociedade, direcionadas pelas respectivas metodologias.

**2.3.** Possibilitar que a transparência seja um caminho para o fortalecimento do controle social e para a melhoria da gestão pública, com o aperfeiçoamento dos serviços prestados pelo Estado à

sociedade e não somente uma obrigação ou norma a ser cumprida.

### 3. DO PÚBLICO-ALVO

**3.1.** Órgãos integrantes da administração direta do Poder Executivo; entidades da administração indireta, a saber: autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista; demais Poderes e Órgãos Autônomos.

### 4. DAS CATEGORIAS

**4.1.** As categorias I e II representam as metodologias de avaliação da transparência.

**4.2.** A categoria III representa o desafio de transparência.

CATEGORIA	ENTE AVALIADO
I	Órgãos da administração direta, autarquias e fundações públicas, demais Poderes e Órgãos Autônomos
II	Empresas públicas e sociedades de economia mista(empresas estatais).
III	Inovação em Transparência.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO

**5.1.** A participação na premiação das categorias I e II é automática e compulsória a todos os órgãos e entidades que se enquadram no público-alvo especificado, de modo que todos serão avaliados e concorrerão aos prêmios, de acordo com a sua categoria.

**5.2.** A participação na Categoria III é voluntária, mediante apresentação do resultado de uma ação inovadora de transparência realizada pelo ente, dentro do prazo especificado no item 10.2. A ação deve ser inédita e deve ser enviada com as seguintes informações:

- (i) Nome do projeto;
- (ii) Nome dos servidores participantes;
- (iii) Objetivos;

- (iv) Data de aplicação;
- (v) Resultados alcançados.

## 6. DAS AVALIAÇÕES

**6.1.** As avaliações das categorias I e II serão realizadas por meio de sistema informatizado, utilizando a metodologia desenvolvida pela CGE e pelo TCE, mediante a aplicação do checklist, onde foram definidos parâmetros uniformes, com o intuito de verificar o grau de adesão dos portais de transparência.

**6.2.** Para a realização da avaliação serão observados os seguintes preceitos:

- a)** se o foco da transparência é o cidadão, de modo que a ele sejam fornecidas informações relevantes para a participação social;
- b)** se é assegurado ao cidadão o direito de obter dados sobre atividades exercidas pelos entes públicos, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;
- c)** se são disponibilizados dados abertos, completos, primários, atuais, acessíveis, processáveis por máquina, com acesso não discriminatório, em formatos não proprietários, desde que não enquadrados como dados pessoais ou sigilosos, nos termos das normas jurídicas aplicáveis;
- d)** se são divulgadas informações íntegras, decorrentes do exercício das competências constitucionais, legais e regulamentares;
- e)** se há controle de acesso e divulgação de informações sigilosas produzidas ou custodiadas pelo fiscalizado, assegurando a devida proteção aos direitos individuais, conforme disposto no artigo 5º, incisos X, XI e XIV da Constituição da República;
- f)** se são adotados mecanismos que garantam a segurança e protejam as informações contra ameaças a sua confidencialidade, integridade, disponibilidade e autenticidade, visando minimizar riscos, maximizar a eficiência e a efetividade das ações do negócio e preservar a imagem da administração pública;
- g)** se as informações públicas são divulgadas nos portais em locais de fácil acesso;
- h)** se são divulgadas informações, de forma explícita, sobre a não ocorrência de fatos geradores de determinada informação (ex. inexistência de licitação), facilitando a compreensão por quem a consulta (não bastando apenas a criação de link ou seção específica sem qualquer conteúdo correspondente);
- i)** se, respeitadas as peculiaridades de cada órgão/entidade as informações disponibilizadas seguem um padrão de uniformidade, de forma que o cidadão

tenha familiaridade no primeiro acesso e facilidade em comparar diversos portais;

**j)** se são divulgados dados sobre a execução orçamentária e financeira, sob pena do ente público não receber transferências voluntárias, obter garantias, direta ou indiretamente de outros entes e contratar operações de crédito, conforme dispõe o artigo 73-C da LRF.

**6.3.** Os critérios a serem atendidos serão hierarquizados conforme sua importância e nível de exigência, a saber:

**I. essenciais:** critérios de observância compulsória, cujo descumprimento pode ocasionar o bloqueio das transferências voluntárias (corresponde a 50% da pontuação);

**II. obrigatórios:** aqueles de observância compulsória, cujo cumprimento pelas unidades controladas é imposto pela legislação (corresponde a 40% da pontuação);

**III. recomendados:** aqueles cuja observância, embora não decorra de regra expressa na legislação, constitui boa prática de transparência (corresponde a 10% da pontuação).

**6.3.1.** Para cada item avaliado, há a possibilidade de três tipos de resposta:

**a) ATENDE:** quando o parâmetro analisado se aplica ao órgão/entidade avaliada e esta disponibiliza a informação descrita;

**b) NÃO ATENDE:** quando o parâmetro analisado se aplica ao órgão/entidade avaliada e esta não disponibiliza a informação descrita, o que resultará em pontuação igual a 0 (zero);

**c) NÃO SE APLICA:** quando o órgão/entidade é isento de cumprir determinado item e, portanto, não será considerado no total de pontos possíveis na avaliação de seu índice de transparência.

**6.3.2.** A cada critério aplicável ao órgão/entidade avaliada, é atribuída uma nota, em percentual, que é calculada a partir da razão entre a pontuação atingida no referido critério e a pontuação máxima possível, conforme os critérios de exigibilidade (essencial, obrigatório e recomendado).

**6.3.3.** O somatório de cada item resulta no índice de transparência de cada órgão/entidade. Esse índice pode variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, em percentual, sendo capaz de alcançar 5 diferentes níveis de transparência, quais sejam:

**I. elevado:** maior ou igual a 75%;

**II. mediano:** maior ou igual a 50% e menor que 75%;

**III. deficiente:** maior ou igual a 25% e menor que 50%;

**IV. crítico:** maior que 0% e menor que 25%; e

**V. inexistente:** igual a 0%.

**6.3.4.** O atendimento dos critérios estabelecidos para as categorias I e II será verificado por meio de visita às páginas de Acesso à Informação e abertura de pedidos de acesso à informação no e-SIC de cada órgão e entidade.

**6.3.5.** A comprovação de item não atendido é demonstrada pela captura de tela realizada na página de Acesso à Informação e nas seções direcionadas pela mesma.

**6.4.** Não haverá pontuação da Categoria III, tendo em vista que todos os projetos inovadores enviados, conforme estabelecido no item 5.2 deste Regulamento, serão aceitos e premiados.

**6.5.** Da Frequência:

**6.5.1.** A avaliação será realizada anualmente, no segundo semestre do exercício, conforme cronograma do item 10.1.

**6.5.2.** A frequência dos projetos da Categoria III é única, na forma descrita no item 10.2.

## **7. DO RESULTADO DAS AVALIAÇÕES**

**7.1.** Os resultados serão divulgados conforme disposto no item 10.

**7.2.** O resultado consiste no encaminhamento do espelho da avaliação para cada avaliado e divulgação dos rankings de atendimento à metodologia, um para cada categoria.

**7.3.** O espelho apresenta o checklist aplicado para cada órgão ou entidade, permitindo aos mesmos identificar os itens avaliados negativamente e que precisam ser revistos.

**7.4.** O resultado final da avaliação de cada página de Acesso à Informação será conforme especificado no item 6.3.3 deste Regulamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** Caso haja discordância em relação à pontuação recebida, o interessado poderá interpor recursos nas datas constantes do item 10.

**8.2.** O recurso será avaliado em instância única pela Comissão de Avaliação da Lei de Acesso à Informação – LAI, formada por técnicos da Superintendência de Governo Aberto - CGE e do

Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

**8.3.** Em nenhuma hipótese será dado provimento a recurso se for identificado que a correção da página de Acesso à Informação foi realizada depois da avaliação.

**8.4.** Não caberá recurso quanto ao resultado da Categoria III.

## 9. DA PREMIAÇÃO

**9.1.** A premiação consiste na entrega do certificado e concessão de selo que representa o nível de transparência atingido, de acordo com os critérios estabelecidos pela metodologia, na forma a seguir apresentada.

SELO	PERCENTUAL DE ATENDIMENTO
Bronze	A partir de 70% até 79,99%
Prata	A partir de 80% até 89,99%
Ouro	De 90% a 100%

**9.2.** O certificado será entregue durante o evento alusivo ao Dia Internacional de Combate à Corrupção e o selo de excelência em transparência será disponibilizado em meio digital, conforme cronograma.

**9.3.** Aqueles que aceitarem o convite desafiador para a realização de ações inovadoras de transparência serão premiados de forma diferenciada, mediante certificado.

## 10. DO CRONOGRAMA E DA FORMA DE DIVULGAÇÃO

**10.1.** Categorias I e II

FASE	EVENTO	FORMA	INÍCIO	TÉRMINO
01/2021	Avaliação	SISLAI	01/09	29/10
	Divulgação de resultado preliminar	Ofício	04/11	
	Interposição de recursos	SISLAI	5/11	12/11

	Evento de premiação*	Evento	6 a 10/12
* Pode haver alteração de data. Local da premiação a ser definido. O resultado após a premiação será conhecido nos sites das instituições envolvidas.			

## 10.2. Categoria III

FASE	EVENTO	FORMA	DATA
01/2021	Recebimento dos projetos da categoria inovação**	Relatório via ofício	12/11
	Evento de premiação*	Evento	6 a 10/12
<p>* Pode haver alteração de data. Local da premiação a ser definido. Evento alusivo ao dia Internacional de Combate à Corrupção.</p> <p>** Os projetos da categoria inovação poderão ser entregues a qualquer tempo, até a data final especificada na tabela.</p>			

## 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1.** Caberá à Comissão de Avaliação da LAI, formada por técnicos da Controladoria-Geral do Estado de Goiás - Superintendência de Governo Aberto e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, solucionar quaisquer casos omissos neste regulamento. Quaisquer dúvidas sobre este Regulamento e sobre as metodologias vinculadas à Portaria Conjunta nº001/2021 - SEC-CEXTERNO/TCE - CGE, da SEC-CEXTERNO/TCE e CGE, poderão ser esclarecidas por intermédio do e-mail: [premiogoiastransparente@tce.go.gov.br](mailto:premiogoiastransparente@tce.go.gov.br) e pelo contato da Superintendência de Governo Aberto, fone: 3201.5311.

**11.2.** Durante a etapa de avaliação, em hipótese alguma será informado ao órgão ou entidade sobre o andamento das avaliações e acerca de desconformidades identificadas.

**11.3.** A avaliação realizada proveniente desse regulamento, trata-se de trabalho técnico, baseada em diplomas legais. Fatos supervenientes que dizem respeito aos avaliados não descaracterizam o trabalho realizado. No entanto, a qualquer tempo, caso tais fatos afrontem os princípios da administração pública, em especial a moralidade, serão submetidos às instâncias superiores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás-TCE e Controladoria-Geral do Estado para deliberação de manutenção ou não do índice obtido.

**HENRIQUE MORAES ZILLER**

Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

**Conselheiro EDSON JOSÉ FERRARI**  
Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GOIÂNIA - GO, aos 22 dias do mês de junho de 2021.

**CGE**  
Controladoria  
Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE MORAES ZILLER, Secretário (a)-Chefe**, em 24/06/2021, às 14:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON JOSE FERRARI, Conselheiro (a) Presidente**, em 29/06/2021, às 11:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000021490235** e o código CRC **2588E183**.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO  
RUA 82 400 - Bairro SETOR SUL - CEP 74015-908 - GOIANIA - GO - PALÁCIO PEDRO  
LUDOVICO TEIXEIRA (PPLT), 3º ANDAR (62)2320-1537



Referência: Processo nº 202111867000810



SEI 000021490235